## Lei n° 858, de 25.07.2023

## "Fixa subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências"

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Fernando Almeida de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica fixado em R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o valor bruto do subsídio dos membros do Conselho Tutelar.
- **Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 25 de Julho de 2023

Fernando Almeida de Andrade **Prefeito Municipal**